



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.425/21

DE 26 DE MAIO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 3.046/20 de 01/12/2020 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.033/20 de 07/07/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.292/20 de 23/03/2020.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 342.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.02.02 – Material de Consumo

Conta 277 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL
a Suplementar R\$ 80.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 378 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 110-0000 – GERAL
a Suplementar R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

154520010.1.149 – CONSTR./AMPL. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Conta 715 - Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA – 110-0000 – GERAL
a Suplementar R\$ 150.000,00

SEC. MUN. TURISMO, DESENV. ECON. E CULTURA

12.365.0016.2.100 – QUOTA MUNICIPAL - QESE

4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 1770 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 210-0002
a Suplementar R\$ 62.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 342.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

154510007.1.101 – OBRAS INFRAEST. COMBATE À EROSÃO

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Conta 574 - Fonte Recursos 2 – Estadual - CA – 100-0030 – IE Comb.Erosão
a Anular R\$ 280.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

12.365.0016.2.100 – QUOTA MUNICIPAL - QESE

4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações

Conta 1473 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 210-0002
a Anular R\$ 62.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 342.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 26 de maio de 2021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito